



SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: Affonso Celso Pastore

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA — Coordenador: Guilherme Graciano Gallo

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Presidente: Roberto Pinheiro Lucas

Representante Fiscal Chefe: João Baptista Guimarães

Vice-Presidente: Carlos Eduardo Duprat

Diretor: Lauro Ribeiro de Azevedo Vasconcellos Filho

BOLETIM TIT

Editado sob a responsabilidade do Tribunal de Impostos e Taxas do Estado de São Paulo

ANO VI — N.º 96

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Armando Casimiro Costa — Alvaro Reis Laranjeira
— Claudinet Chamas

21 de dezembro - 1979

ÍNDICE ALFABÉTICO-REMISSIVO

NOTA EXPLICATIVA

Este é o Índice Alfabético-Remissivo dos Boletins de números 78 a 95, compreendendo o período de janeiro a dezembro do corrente ano.

As siglas e números, que aparecem do lado direito das colunas, logo após os enunciados, têm o seguinte significado:

- O primeiro número identifica o Boletim;
- E equivale a Ementa;
- INT. equivale a Integra;
- DIV. equivale a Diversos;
- O número que se segue à letra E identifica a ementa;
- CJ equivale a Câmara Julgadora;
- CR equivale a Câmaras Reunidas.

ABATE

- Falta de recolhimento do ICM — Invocada e descabida aplicação da Lei n.º 10.396/70, no que concerne à aplicação da multa — Apelo denegado — Decisão unânime 90 E-1743 CJ;
- Falta de recolhimento do ICM — Pretendido e descabido amparo da Lei n.º 10.396/70 — Apelo desprovido — Decisão unânime 82 E-1481 CJ;
- Falta de recolhimento do tributo até o primeiro dia útil seguinte — Pretendido e descabido amparo em dispositivo já revogado — Auto mantido — Decisão unânime 88 E-1687 CJ;
- Falta de recolhimento do tributo atinente a operações regularmente escrituradas, ocorridas em 1978 — Invocada e descabida aplicação da Lei n.º 10.396/70, no sentido de que o tributo deveria ser exigido através de notificação, e não de AIIM — Auto mantido — Decisão unânime 85 E-1607 CJ;

- Forma e prazo de pagamento do tributo disciplinados pelo art. 37, II, da Lei n.º 440/74, e não pela Lei n.º 10.396/70 — Auto mantido — Decisão unânime 92 E-1500 CJ;
- Injustificada alegação de que a Lei n.º 10.396/70 ainda vive — Apelo desprovido — Decisão unânime 92 E-1794 CJ;
- Operações não sujeitas a declaração, devendo o tributo não recolhido ser exigido através de AIIM — Apelo denegado — Decisão unânime 92 E-1502 CJ;

ACRÉSCIMO LEGAL

- Incabível exigência fiscal a partir da data em que o AIIM lavrado antes de 31-12-74 foi retificado — Preliminar acolhida — Apelo provido — Decisão unânime 88 E-1679 CJ;

AGENTE FISCAL DE RENDAS

- Inacolhível preliminar de que lhe é defeso impor penalidades — Apelo desprovido, no mérito — Decisão unânime 88 E-1660 CJ;

- Inacolhível preliminar de que lhe falta competência para julgar as infrações descritas no AIIM — Apelo desprovido, no mérito — Decisão unânime 84 E-1528 CJ;

ALFALFATARIA

- Fecido e aviamentos fornecidos pelo alfaiate — Operação sujeita apenas ao ICM, pela totalidade — Pedido de revisão do Contribuinte desprovido, mantidas as exigências fiscais 89 E-494 CR;

ALGODÃO EM PLUMA

- Exigência fiscal de tributo, sob a invocação de que o produto fora vendido com documentação ineficaz, por não atendidos os requisitos condicionantes da isenção — Interpretação literal e teleológica da norma — Apelo provido — Decisão não unânime 87 INT. CJ;

ALHO IMPORTADO DA ARGENTINA

- Operação não sujeita ao ICM, por força de súmula do STF, de pre-